

PROJETO DE LEI 2.150/2023¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise institui a campanha de conscientização sobre otite em animais domésticos, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

2. Análise:

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Ainda que se argumente que o projeto pode demandar algum tipo de dispêndio por parte do Governo Federal, o projeto não atribui dados objetivos para a execução, cabendo ao Poder Executivo tão somente adotar iniciativas adequadas à sua capacidade de comprometimento orçamentário e financeiro.

Nesse sentido, destaca-se que a LOA 2024 contém dotação na ação “2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais”, que, entre outras iniciativas, visa promover a proteção, defesa e bem-estar e direitos animais, por meio de ações educativas, mobilização social, interlocução com os poderes constituídos e regulamentação de diretrizes e normas.

O objetivo do projeto pode ser alcançado utilizando-se a ação mencionada, cabendo ao Executivo, observada a disponibilidade orçamentária, promover a Campanha de Conscientização sobre Otite em animais domésticos.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

A aprovação do projeto não resultaria em diminuição de receita ou aumento de despesa da União.

Brasília, 1º de julho de 2024.

Vinicius Oliveira Ribeiro
Assessor Técnico

Tiago Mota Avelar Almeida
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2450152>